



AZUL S.A

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

AVISO AOS ACIONISTAS

Habilitação de Crédito no âmbito do Chapter 11

A **Azul S.A.** ("Azul" ou "Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, como parte habitual do processo de *Chapter 11*, o Tribunal de Falências dos Estados Unidos estabeleceu a data de 15 de setembro de 2025, antes das 17:00 (prevalecendo o horário do leste), como prazo para que credores elegíveis habilitem seus créditos no processo do *Chapter 11*, data esta chamada de "*Bar Date*".

Para informações adicionais, consulte os Anexos I a III deste Aviso aos Acionistas.

Barueri, 6 de agosto de 2025

Alexandre Wagner Malfitani

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



Anexo I

[segue na próxima página]



Estimado(a) parceiro(a) da Azul,

Conforme compartilhado anteriormente, a Azul iniciou em 28 de maio de 2025 um processo de Chapter 11 nos Estados Unidos para posicionar a Companhia para um futuro mais sólido. Espera-se que esse processo de reestruturação financeira fortaleça o balanço patrimonial da Azul e posicione o negócio para um futuro mais sustentável.

A Azul alcançou um importante marco em sua reestruturação. **Como parte habitual do processo de Chapter 11, o Tribunal de Falências dos Estados Unidos estabeleceu a data de 15 de setembro de 2025, antes das 17:00 (horário de Nova York/ET), como prazo para que credores elegíveis apresentem uma Habilitação de Crédito** – data chamada de “Bar Date” em processos de reestruturação pelo Chapter 11.

Anexa a esta mensagem, você encontrará a Notificação sobre a Data Limite (Bar Date Notice), que fornece detalhes adicionais sobre quem deve apresentar uma Habilitação de Crédito e o processo para fazê-lo. O formulário de Habilitação de Crédito deve especificar, entre outras informações, o valor que a parte elegível considera ser-lhe devido pela Azul antes do pedido de Chapter 11 e então ser submetido ao Tribunal.

Conforme o caso avança, você poderá continuar recebendo atualizações. Embora nem todas exijam uma ação de sua parte, recomendamos que você analise os materiais anexos para garantir a compreensão de seus direitos.

Destacamos que a Azul está operando normalmente e segue voando e aceitando reservas como de costume. Permanecemos comprometidos em conectar comunidades em todo o Brasil e em honrar nossas obrigações futuras perante nossos parceiros.

Caso tenha dúvidas, por favor busque seu contato habitual da Companhia. Você também pode entrar em contato com nossa linha direta para consultas, coordenada pela Stretto, pelos números (833) 888-8055 (chamadas gratuitas nos Estados Unidos) ou +1 (949) 556-3896 (ligações internacionais com tarifa), ou acessando <https://cases.stretto.com/Azul>. Para mais informações, acesse o site dedicado da empresa em <http://www.azulmaisforte.com.br/> e que sairemos desse processo como uma companhia aérea mais forte e sustentável a longo prazo.

Agradecemos pelo seu apoio,

Azul



Anexo II

[segue na próxima página]

**TRIBUNAL DE FALÊNCIAS DOS ESTADOS UNIDOS
DISTRITO SUL DE NOVA IORQUE**

Em relação a:

AZUL S.A., et al.,

Devedores.¹

Capítulo 11

Caso n.º 25-11176 (SHL)

(Administrado coletivamente)

**AVISO DE DATAS-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROVAS
DE REIVINDICAÇÕES CONTRA OS DEVEDORES**

Em 28 de maio de 2025 (coletivamente, a "**Data da Petição**"), os seguintes devedores (os "**Devedores**") apresentaram petições voluntárias do capítulo 11 no Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque (o "**Tribunal**"):

Devedores	Caso n.º
Azul S.A.	25-11176 (SHL)
Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.	25-11175 (SHL)
IntelAzul S.A.	25-11177 (SHL)
ATS Viagens E Turismo Ltda	25-11178 (SHL)
Azul Secured Finance II LLP	25-11181 (SHL)
Azul Secured Finance LLP	25-11189 (SHL)
Canela Investments LLC	25-11191 (SHL)
Azul Investments LLP	25-11190 (SHL)
Azul Finance LLC	25-11192 (SHL)
Azul Finance 2 LLC	25-11194 (SHL)
Blue Sabia LLC	25-11195 (SHL)
Azul SOL LLC	25-11188 (SHL)
Azul Saira LLC	25-11187 (SHL)
Azul Conecta LTDA	25-11186 (SHL)
Cruzeiro Participações S.A.	25-11185 (SHL)

¹ Os devedores e devedores em posse nos casos do capítulo 11, juntamente com os últimos quatro dígitos, do cadastro junto à Receita Federal, da identificação do empregador ou números de arquivo de Delaware (conforme aplicável) são, respectivamente, os seguintes: Azul S.A. (CNPJ: 5.994); Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (CNPJ: 6.295); IntelAzul S.A. (CNPJ: 8.624); ATS Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 3.213); Azul Secured Finance II LLP (EIN: 2619); Azul Secured Finance LLP (EIN: 9978); Canela Investments (EIN: 4987); Azul Investments LLP (EIN: 2977); Azul Finance LLC (EIN: 2283); Azul Finance 2 LLC (EIN: 4898); Blue Sabia LLC (EIN: 4187); Azul SOL LLC (EIN: 0525); Azul Saira LLC (EIN: 8801); Azul Conecta Ltda. (CNPJ: 3.318); Cruzeiro Participações S.A. (CNPJ: 7.497); ATSPV – Viagens Portugal, Unipessoal LDA. (NIF: 2968); Azul IP Cayman Holdco Ltd. (N/A); Azul IP Cayman Ltd. (N/A); Canela Turbo Three LLC (EIN: 4043); e Canela 336 LLC (Del. Arquivo n.º: 6717). A sede social dos Devedores localiza-se na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, 06460-040, Barueri, São Paulo, Brasil.

ATSVP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA	25-11184 (SHL)
Azul IP Cayman Holdco Ltd	25-11183 ISHL)
Azul IP Cayman Ltd	25-11182 (SHL)
Canela Turbo Three LLC	25-11179 (SHL)
Canela 336 LLC	25-11180 (SHL)

Em 30 de julho de 2025, o Tribunal emitiu um despacho (a "**Data-limite para Reivindicações**")² estabelecendo os seguintes prazos para a apresentação de certas reivindicações pré-petição e reivindicações de despesas administrativas nos Casos do Capítulo 11 dos Devedores:

(a) **15 de setembro de 2025 às 17 horas**³ como data-limite (a "**Data-limite Geral de Impedimento**") para apresentar uma prova de crédito em relação a qualquer reivindicação pré-petição contra qualquer Devedor, incluindo qualquer reivindicação garantida, reivindicação não garantida, reivindicação prioritária ou reivindicação feita ao abrigo da seção 503(b)(9) do Código de Falências para bens entregues e recebidos por qualquer Devedor dentro do período de 20 dias anterior à Data da Petição, a menos que disposto de outra forma na Data-limite para Reivindicações.

(b) **24 de novembro de 2025**, como o prazo final (a "**Data-limite para Reivindicações do Governo**") até ao qual uma unidade governamental pode apresentar uma prova de crédito em relação a uma reivindicação pré-petição contra qualquer Devedor;

(c) o mais tardar entre (i) a Data-limite Geral de Impedimento ou a Data-limite Governamental de Impedimento (apenas se aplicável) e (ii) às 17 horas na data que for 30 dias após o mais tardar entre (A) a data de entrada de um despacho que aprove a rejeição de um contrato executório ou arrendamento não expirado dos Devedores, e (B) a data efetiva de rejeição de um contrato executório ou arrendamento não expirado dos Devedores como o prazo para uma entidade fazer valer uma reivindicação por danos contra qualquer Devedor decorrente de tal rejeição para apresentar uma prova de crédito por conta de tais danos; e

(d) o que for posterior a (i) Data-limite Geral de Impedimento ou a Data-limite Governamental de Impedimento (apenas se aplicável) e (ii) 17 horas na data que for 30 dias após a notificação de uma alteração nas programações de ativos e passivos dos Devedores (as "**Programações**") como o prazo final para uma entidade cuja reivindicação é afetada por tal alteração para registar, alterar ou complementar uma prova de crédito com relação a tal reivindicação, desde que qualquer alteração nas Programações para incluir valores intercompanhia devidos entre as entidades Devedoras não prorrogue as Datas-limite.

1. **Consulte a Data-limite para Reivindicações para obter detalhes sobre quem deve apresentar uma reivindicação.** Exceto quando disposto de outra forma no despacho da Data-limite para Reivindicações, as seguintes pessoas ou entidades que reivindiquem créditos

² Os termos em maiúsculas não definidos aqui terão os significados atribuídos a eles na Data-limite para Reivindicações.

³ Todos os horários aqui contidos são expressos no horário do leste dos EUA.

contra os Devedores que surjam, ou sejam considerados como tendo surgido, antes da Data de Petição são obrigadas a apresentar provas de crédito até à Data-limite aplicável (independentemente de tais créditos serem garantidos ou não garantidos, prioritários ou não prioritários, ou de outra forma) se tais pessoas ou entidades desejarem ser tratadas como credores no que diz respeito a tais créditos para efeitos de votação e distribuição nestes casos:

- a. qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação não esteja listada nas Listas de Devedores aplicáveis;
- b. qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação esteja listada nas Listas de Devedores aplicáveis como contingente, não liquidada ou contestada;
- c. qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação esteja classificada incorretamente nas Tabelas de Devedores aplicáveis ou esteja listada em um valor incorreto e que pretenda que a sua reivindicação seja permitida em uma classificação ou valor diferente do identificado nas Tabelas aplicáveis;
- d. qualquer pessoa ou entidade cuja pretensão esteja identificada nas Listas de Devedores incorretas, ou não identificada nas Listas de todos os Devedores contra os quais a entidade deseje, e tenha fundamento para, fazer valer tal pretensão;
- e. qualquer pessoa ou entidade que acredite que a sua pretensão contra um Devedor é ou pode ter direito à prioridade ao abrigo da seção 503(b)(9) do Código de Falências para bens entregues e recebidos por qualquer Devedor no prazo de 20 dias a contar da Data da Petição;
- f. qualquer pessoa ou entidade que alegue uma reivindicação decorrente da rejeição de um contrato executório ou de um arrendamento não caducado de um Devedor e que não tenha apresentado anteriormente qualquer reivindicação deste tipo;
- g. qualquer pessoa ou entidade que afirme uma reivindicação contra um Devedor decorrente ou relacionada com a compra ou venda de qualquer valor mobiliário dos Devedores, incluindo qualquer valor mobiliário de capital; e
- h. quaisquer Requerentes de Litígios Não Brasileiros.

Instruções para a apresentação de provas de crédito para reivindicações pré-petição.

Qualquer pessoa ou entidade que alegue uma reivindicação pré-petição contra os Devedores DEVE cumprir os seguintes procedimentos e requisitos na preparação e apresentação de provas de crédito: (i) as provas de crédito devem ser (a) apresentadas no formulário de reivindicação anexo ou no Formulário Oficial B410 e (b) escritas em inglês e/ou português, estipuladas em dólares norte-americanos (utilizando a taxa de câmbio, se aplicável, na Data da Petição)⁴, especificar o nome e o número do processo do Devedor contra o qual a reivindicação é apresentada, estabelecer

⁴Os Devedores converterão o montante reclamado de qualquer reivindicação estipulada em reais brasileiros para dólares norte-americanos com base na taxa de conversão aplicável na Data da Petição.

as bases legais e factuais para a reivindicação, incluir documentação comprobatória ou um esclarecimento sobre o motivo pelo qual a documentação comprobatória não está disponível, e ser assinada sob pena de perjúrio pelo reclamante ou pelo advogado ou agente autorizado do reclamante; *desde que* qualquer pessoa ou entidade que seja contraparte em um contrato de locação de aeronaves ou motores com os Devedores não necessite apresentar cópias do contrato de locação relevante nem quaisquer documentos de locação associados às suas provas de crédito;⁵ e (ii) se o requerente apresentar uma ou mais reivindicações contra mais do que um Devedor, o requerente deverá apresentar uma prova de crédito separada contra cada Devedor aplicável.

O seu formulário de prova de crédito não deve conter números completos de seguro social ou números de identificação fiscal (apenas os últimos quatro dígitos), data de nascimento completa (apenas o ano), nome de um menor (apenas as iniciais do menor) ou número de conta financeira (apenas os últimos quatro dígitos dessa conta financeira).

Uma prova de crédito pode ser apresentada eletronicamente em <https://cases.stretto.com/azul> utilizando a interface disponível após clicar no link intitulado "Apresentar uma reivindicação". Se arquivado em cópia impressa, uma cópia original assinada da prova de crédito deverá ser enviada para:

Pelo correio dos EUA ou outro sistema de entrega em mãos:

Azul S.A., et al. Claims Processing
c/o Stretto
410 Exchange, Suite 100
Irvine, CA 92602

Uma reivindicação deve ser enviada **de modo a ser efetivamente recebida** até a Data-limite aplicável. Não serão aceitas provas de crédito enviadas por meios diferentes dos descritos acima.

Consequências por não apresentar a sua reivindicação no prazo NA AUSÊNCIA DE OUTRA ORDEM JUDICIAL, QUALQUER TITULAR DE UMA REIVINDICAÇÃO QUE NÃO ESTEJA ISENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DESPACHO, CONFORME ESTABELECIDO ACIMA, E QUE NÃO APRESENTE EM TEMPO HÁBIL UMA PROVA DE CRÉDITO NO FORMATO APROPRIADO ATÉ A DATA-LIMITE APLICÁVEL, CONFORME DESCRITO NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ TRATADO COMO UM CREDOR COM RELAÇÃO A TAL REIVINDICAÇÃO PARA FINS DE VOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O FATO DE VOCÊ TER RECEBIDO ESTA NOTIFICAÇÃO NÃO SIGNIFICA QUE VOCÊ TENHA UMA REIVINDICAÇÃO OU QUE OS DEVEDORES ACREDITEM QUE VOCÊ TENHA UMA REIVINDICAÇÃO.

Informações adicionais Cópias das Programações dos Devedores, da Data-limite para Reivindicações e de certas outras alegações, despachos e notificações, além de outras informações referentes aos Casos do Capítulo 11, estão disponíveis para consulta gratuita no site de Devedores em <https://cases.stretto.com/azul>. Os autos dos processos do Capítulo 11 também estão disponíveis

⁵ Qualquer pessoa ou entidade deverá fornecer cópias do contrato de locação relevante e de quaisquer documentos associados aos Devedores, mediante solicitação.

no site do Tribunal em <http://www.nysb.uscourts.gov>. Uma identificação de login e uma senha para o Acesso Público do Tribunal aos Registros Eletrônicos do Tribunal ("PACER") são necessárias para acessar essas informações e podem ser obtidas por meio do Centro de Atendimento PACER em <https://www.pacer.gov>.

Caso tenha alguma dúvida relacionada a esta notificação, entre em contato com Debtors' Claims and Noticing Agent (Agência de reclamações e notificações de devedores), Stretto, Inc., pelo telefone 833-888-8055 (chamada gratuita); 949-556-3896 (internacional); ou em <https://cases.stretto.com/Azul>.

Nada do que consta nesta Notificação se destina ou deve ser interpretado como uma renúncia ao direito dos Devedores de: (a) contestar ou afirmar compensações ou defesas contra qualquer reivindicação quanto à natureza, valor, responsabilidade ou classificação; (b) designar posteriormente qualquer reivindicação como contestada, contingente ou não liquidada; e (c) de outra forma alterar ou complementar os Anexos.

[Restante da página deixada propositadamente em branco]

Data: 30 de julho de 2025
Nova Iorque, Nova Iorque

DAVIS POLK & WARDWELL LLP

/s/ Timothy Graulich _____

450 Lexington Avenue

New York, NY 10017

Tel.: (212) 450-4000

Marshall S. Huebner

Timothy Graulich

Joshua Y. Sturm

Jarret Erickson

Richard J. Steinberg

Advogado para devedores e devedores em posse



Anexo III

[segue na próxima página]

Preencha estas informações para identificar o processo:

Nome do devedor e número do processo:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Azul S.A. (25-11176) | <input type="checkbox"/> Azul Secured Finance II LLP (25-11181) | <input type="checkbox"/> Azul SOL LLC (25-11188) |
| <input type="checkbox"/> Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (25-11175) | <input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Ltd. (25-11182) | <input type="checkbox"/> Azul Secured Finance LLP (25-11189) |
| <input type="checkbox"/> IntelAzul S.A. (25-11177) | <input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Holdco Ltd. (25-11183) | <input type="checkbox"/> Azul Investments LLP (25-11190) |
| <input type="checkbox"/> ATS Viagens e Turismo Ltda. (25-11178) | <input type="checkbox"/> ATSVIP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA (25-11184) | <input type="checkbox"/> Canela Investments (25-11191) |
| <input type="checkbox"/> Canela Turbo Three LLC (25-11179) | <input type="checkbox"/> Cruzeiro Participações S.A. (25-11185) | <input type="checkbox"/> Azul Finance LLC (25-11192) |
| <input type="checkbox"/> Canela 336 LLC Chapter 11 (25-11180) | <input type="checkbox"/> Azul Conecta Ltda (25-11186) | <input type="checkbox"/> Azul Finance 2 LLC (25-11194) |
| | <input type="checkbox"/> Azul Saira LLC (25-11187) | <input type="checkbox"/> Blue Sabia LLC (25-11195) |

Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York

Formulário 410 modificado

Prova de crédito

04/25

Leia as instruções antes de preencher este formulário. Este formulário destina-se a requerer o pagamento de um crédito em um processo de falência. Com exceção das despesas administrativas decorrentes do 11 U.S.C §503(b)(9), não utilize este formulário para solicitar o pagamento de uma despesa administrativa. Faça essa solicitação segundo o 11 U.S.C § 503.

Os declarantes devem omitir ou editar as informações que possuem direitos de privacidade neste formulário ou em quaisquer documentos anexos. Anexe cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem o crédito, tais como notas promissórias, ordens de compra, faturas, extratos detalhados de contas correntes, contratos, sentenças judiciais, hipotecas e acordos de garantia. Não envie documentos originais; eles podem ser destruídos após a digitalização. Se não houver documentos disponíveis, explique em um anexo.

Uma pessoa que apresentar uma prova de crédito fraudulenta pode ser multada em até US\$ 500.000, pena de reclusão por até 5 anos, ou ambos. 18 U.S.C. §§ 152, 157 e 3571.

Preencha todas as informações sobre o crédito na data em que o processo foi aberto. Essa data está na notificação de falência (Formulário 309) que você recebeu.

Parte 1: Identifique o crédito

1. Quem é o credor atual?

Nome do credor atual (a pessoa ou entidade a ser paga por este crédito)

Outros nomes que o credor usou com o devedor

2. Este crédito foi adquirido de outra parte?

Não

Sim. De quem? _____

3. Para onde as notificações e os pagamentos ao credor devem ser enviados?

Para onde as notificações ao credor devem ser enviadas? Para onde os pagamentos ao credor devem ser enviados? (caso seja um destino diferente)

Regra Federal do Procedimento de Falência (FRBP) 2002(g)

Nome

Nome

Número

Endereço

Número

Endereço

Cidade

Estado

Código postal

Cidade

Estado

Código postal

Telefone de contato _____

Telefone de contato _____

E-mail de contato _____

E-mail de contato _____

Identificador padronizado de crédito (se um for utilizado):

4. Este crédito modifica um já protocolado?

Não

Sim. Número do crédito no registro de créditos do tribunal (se conhecido) _____

Protocolado em _____

DD / MM / AAAA

5. Você tem conhecimento se outra pessoa protocolou uma prova de crédito referente a este mesmo crédito?

Não

Sim. Quem fez o protocolo anterior? _____

Parte 2: Forneça as informações sobre o crédito na data em que o processo foi aberto

6. Você tem algum número que utiliza para identificar o devedor? Não
 Sim. Os últimos 4 dígitos da conta do devedor ou qualquer número utilizado para identificar o devedor: ___ ___ _

7. Qual é o montante do crédito? \$ _____ Esse montante inclui juros ou outros encargos?
 Não
 Sim. Anexe um extrato que contenha os juros, as taxas, as despesas ou outros encargos exigidos pela Regra de Falência 3001(c)(2) (A).

8. Em que se baseia o crédito? Exemplos: Bens vendidos, empréstimos concedidos, arrendamento, serviços prestados, danos pessoais ou morte por ato ilícito, ou cartão de crédito.
Anexe cópias editadas de quaisquer documentos que suportem o crédito exigidos pela Regra de Falência 3001(c).
Limites à divulgação de informações protegidas por direito à privacidade, como informações de saúde.

9. Todo ou parte do crédito está garantido? Não
 Sim. O crédito está garantido por um gravame sobre a propriedade.

Natureza da propriedade:

Imóvel. Se o crédito está garantido pela residência principal do devedor, apresente junto com esta *Prova de Crédito* o Anexo de Prova de Crédito Hipotecário (Formulário oficial 410-A).

Veículo motorizado

Outros. Descreva: _____

Fundamento para efetivação da garantia: _____
Anexe cópias editadas dos documentos, se houver, que sejam evidências do fundamento para efetivação do direito real de garantia (por exemplo, uma hipoteca, gravame, certificado de propriedade, declaração de financiamento ou outro documento que comprove que o gravame foi protocolado ou registrado.)

Valor da propriedade: \$ _____

Montante do crédito que está garantido: \$ _____

Montante do crédito que não está garantido: \$ _____ (A soma dos montantes garantido e não garantido deve corresponder ao montante na linha 7.)

Montante necessário para regularizar qualquer inadimplência até a data da petição: \$ _____

Taxa de juros anual (quando o processo foi protocolado) _____ %
 Fixa
 Variável

10. Este crédito é baseado em um arrendamento? Não
 Sim. **Montante necessário para regularizar qualquer inadimplência até a data da petição:** \$ _____

11. Este crédito está sujeito a um direito de compensação? Não
 Sim. Identifique a propriedade: _____

Formulário oficial 410

Instruções para a Prova de Crédito

Tribunal de Falências dos Estados Unidos

12/24

Geralmente, estas instruções e definições explicam a lei. Sob determinadas circunstâncias, como processos de falência que os devedores não protocolam voluntariamente, podem ser aplicadas exceções a essas regras gerais. Você deve procurar aconselhamento com um advogado, especialmente se não estiver familiarizado com o processo de falência e as regulamentações de privacidade.

Uma pessoa que apresentar uma prova de crédito fraudulenta pode ser multada em até US\$ 500.000, pena de reclusão por até 5 anos, ou ambos.
18 U.S.C. §§ 152, 157 e 3571.

Como preencher este formulário

- Preencha todas as informações sobre o crédito na data em que o processo foi protocolado.
- Preencha o cabeçalho na parte superior do formulário.
- Se o crédito foi adquirido de outra pessoa, informe a identidade da última parte que possuiu o crédito ou que foi o titular do crédito e que o transferiu a você antes que o crédito inicial fosse protocolado.
- **Anexe quaisquer documentos de suporte a este formulário.**
Anexe cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem que o débito existe, que um gravame garante o débito, ou ambos. (Veja a definição de *edição* na próxima página.)
Anexe também cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem a constituição válida de garantia real, bem como a cessão ou transferência da dívida. Além dos documentos, pode-se adicionar um sumário. Procedimento da Regra de Falência Federal (chamado de “Regra de Falência”) 3001(c) e (d).
- **Não anexe documentos originais porque os anexos podem ser destruídos após a digitalização.**
- **Se o crédito for baseado na entrega de bens ou serviços de saúde, não divulgue as informações confidenciais de saúde. Omita ou suprima as informações confidenciais na prova de crédito e nos documentos anexados.**

- Um formulário de *Prova de Crédito* e quaisquer documentos anexados devem mostrar apenas os últimos 4 dígitos de qualquer número da previdência social, número de identificação fiscal individual, ou número de conta financeira, e apenas o ano de nascimento de qualquer pessoa. Consulte a Regra de Falência 9037.
- Para uma criança menor de idade, preencha apenas as iniciais dela e o nome completo e endereço do pai/mãe ou responsável pela criança. Por exemplo, escreva *A.B., criança menor de idade (José da Silva, pai, Rua Principal 123, Cidade, Estado)*. Consulte a Regra de Falência 9037.

Confirmação de que o crédito foi protocolado

Para receber a confirmação de que o crédito foi protocolado, inclua um envelope já com endereço e selo e uma cópia deste formulário ou acesse <https://cases.stretto.com/azul/claims/>

Compreensão dos termos usados neste formulário

Despesa administrativa: Geralmente, uma despesa gerada depois que um processo de falência é protocolado, relacionada a operar, liquidar ou distribuir a massa falida.
11 U.S.C. § 503.

Crédito: O direito de um credor de receber o pagamento de uma dívida que o devedor tem com ele na data em que este protocolou a falência. 11 U.S.C. §101 (5). Um crédito pode ser garantido ou não-garantido.

Crédito com fundamento no 11 U.S.C. §503(b)(9): Um crédito adquirido do valor de quaisquer bens recebidos pelo Devedor em 20 dias antes da data de início do processo acima, em que os bens foram vendidos ao Devedor no curso regular de seus negócios. Anexa documentação que comprove esse crédito.

Credor: Uma pessoa, corporação ou outra entidade a quem um devedor tem dívida incorrida na data em que o devedor protocolou a falência ou antes disso. 11 U.S.C. §101 (10).

Devedor: Uma pessoa, corporação ou outra entidade que está em falência. Use o nome do devedor e o número do processo como indicado na notificação de falência que você recebeu: 11 U.S.C. §101 (13).

Prova da constituição válida da garantia: A prova da constituição válida de uma garantia real pode incluir documentos indicando que uma garantia real foi protocolada ou registrada, como uma hipoteca, gravame, certificado de propriedade ou registro de financiamento.

Informações protegidas pelo direito à privacidade: Um formulário de *Prova de Crédito* e quaisquer documentos anexados devem mostrar apenas os últimos 4 dígitos de qualquer número da previdência social, número de identificação fiscal individual, ou número de conta financeira, apenas as iniciais de menores de idade e apenas o ano de nascimento de qualquer pessoa. Se um crédito for baseado na entrega de bens ou serviços de saúde, limite a divulgação desses bens ou serviços para evitar o constrangimento ou divulgação de informações confidenciais de saúde. Mais tarde, pode ser solicitado que você forneça mais informações se o curador ou outra pessoa de interesse apresentar objeção à prova de crédito.

Crédito prioritário: Um crédito dentro de uma categoria de créditos sem garantia que tem direito à prioridade sob o 11 U.S.C. §507(a). Esses créditos são pagos com o dinheiro ou propriedade disponível em um processo de falência antes que outros créditos sem garantia sejam pagos. Créditos não-garantidos de prioridade normal incluem pensão alimentar ao cônjuge, aos filhos, impostos e determinadas remunerações não pagas.

Prova de crédito: Um formulário que informa o montante da dívida contraída pelo devedor junto a um credor na data da entrada do pedido de falência. O formulário deve ser protocolado no distrito onde o processo está pendente.

Supressão de informações: Ocultar, editar ou excluir determinadas informações para proteger a privacidade. Os declarantes devem suprimir ou omitir informações protegidas por direito a **privacidade** no formulário de *Prova de Crédito* e

em quaisquer documentos anexos.

Crédito com garantia sob o 11 U.S.C. §506(a): Um crédito garantido por um gravame sobre propriedade particular do devedor. Um crédito é garantido na medida em que o credor tenha o direito de receber o pagamento proveniente do bem antes que outros credores sejam pagos. Normalmente, o montante de um crédito garantido não pode ser superior ao valor da propriedade particular em que o credor tem um gravame. Qualquer montante devido a um credor que seja superior ao valor da propriedade geralmente pode ser uma garantia não-garantida. No entanto, há exceções; por exemplo consulte o 11 U.S.C. § 1322(b) e a última frase do parágrafo 1325(a).

Exemplos de gravames sobre propriedades incluem uma hipoteca imobiliária ou uma garantia real sobre um veículo. Um gravame pode ser voluntariamente concedido pelo devedor ou obtido através de uma ação judicial. Em alguns estados, uma sentença judicial pode ser um gravame.

Compensação: Ocorre quando um credor paga a si mesmo com dinheiro do devedor que está sob sua posse, ou ao cancelar uma dívida que ele mesmo possui junto ao devedor.

Identificador padronizado de crédito: Um identificador opcional de 24 caracteres que alguns credores utilizam para facilitar o pagamento.

Crédito não-garantido: Um crédito que não atende aos requisitos de um crédito garantido. Um crédito pode ser parcialmente não-garantido na medida em que o montante dele é superior ao valor da propriedade sobre a qual o credor tem um gravame.

Ofertas para adquirir crédito

Determinadas entidades compram créditos por um montante que seja inferior ao valor nominal dos créditos. Essas entidades podem entrar em contato com os credores oferecendo comprar seus créditos. Algumas comunicações escritas dessas entidades podem ser facilmente confundidas com documentos oficiais do tribunal ou com comunicações do devedor. Essas entidades não representam o tribunal de falências, o curador de falências nem o devedor. Um credor não é obrigado a vender seu crédito. No entanto, se um credor decidir vender seu crédito, qualquer transferência dele está sujeita à Regra de Falência 3001(e), a quaisquer provisões do Código de Falência (11 U.S.C. § 101 et seq.) que se apliquem, ou a quaisquer ordens do tribunal de falências que se apliquem.